DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N° 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna público o Concurso Público de Provas e Títulos na Área de Conhecimento/Componentes Curriculares abaixo relacionadas, de acordo com a Lei n° 8.112/90, a Lei nº 12.772/2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863/2013, o Decreto 94.664/1987, o Decreto n° 9.739/2019, a Resolução n° 5.670 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e demais legislações pertinentes, tomando por base o teor do processo administrativo nº 23102.004254/2023-59 e do Edital de Abertura de nº 33, 19 de janeiro de 2024, publicado na Edição nº 16, do Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este documento apresenta informações específicas das provas do Departamento de Fundamentos da Educação/Área de Conhecimento/Componentes Curriculares previstos no item 2.1, referentes ao Edital de Abertura de nº 33/2024 no qual constam os regramentos gerais.
- 1.2. O certame constante deste Edital visa ao preenchimento das vagas destinadas a atender aos diversos Componentes Curriculares, conforme abaixo discriminado, pelos candidatos nele classificados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.
- 1.3. O programa deste concurso, aprovado pelo Colegiado do DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, consta no Anexo I deste Edital.
- 1.4. O Cronograma deste concurso, aprovado pelo Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, consta no Anexo II deste Edital, estando em conformidade com o Cronograma do Edital de Abertura nº 33/2024.



1.5. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Concurso, dar-se-ão por meio de D.O.U., avisos, informativos, editais ou lista de resultados, na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo) e nos quadros de avisos dos respectivos Departamentos.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 01 (uma) vaga imediata, no CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, no Departamento de Fundamentos da Educação, conforme quadro abaixo:

Área/Componentes Curriculares	Exigências
Educação de Pessoas Jovens e Adultas/Educação Popular e Movimentos Sociais-Educação e Sociologia-Estágio Supervisionado	Graduação: Ciências Humanas ou áreas afins Mestrado: Ciências Humanas ou áreas afins Doutorado: Educação

3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe Professor Adjunto A, mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, cuja a titulação mínima exigida é doutorado.
- 3.1.1. No caso de restarem desertas as inscrições ou não havendo candidatos com inscrição deferida em número igual ou superior ao número de vagas oferecidas pelo Departamento de Ensino, novo período de inscrições será aberto com alteração da titulação mínima exigida.

- 3.2. O Regime de Trabalho será de 40h semanais em Dedicação Exclusiva e a jornada de trabalho poderá ser cumprida nos turnos vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição
- 3.3. As demais disposições sobre Regime de Trabalho e Remuneração estão disponíveis no Edital de Abertura de nº 33/2024.
 - 4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 4.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.656/2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:
- I Pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- II Sejam cadastrados como doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição no período compreendido entre as 00:00h horas do dia 29 de janeiro de 2024, e as 23:59 horas do dia 26 de fevereiro de 2024), por meio do endereço eletrônico concurso.dcs@unirio.br, registrando no Assunto da mensagem: Edital Complementar nº 38/2024, (Nome completo Candidato) Requerimento de Isenção.
- 4.3. O candidato deverá anexar ao e-mail comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou documento que comprove o cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da mensagem eletrônica com os devidos anexos.
- 4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, aquele que apresentar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.1 deste edital estará sujeito a:



- I Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II Exclusão da lista de classificados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - III Declaração de nulidade da nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.5. O Departamento de Ensino analisará a documentação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período para o pedido de isenção, e enviará à PROGEPE a lista nominal indicando o deferimento ou indeferimento para a devida publicação na página do concurso na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-domagisterio-superior-efetivo).
 - 4.6. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.
- 4.7. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social NIS definitivo.
- 4.8 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da inscrição, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até as 23:59 horas do dia 01 de abril de 2024 (ver item 5 abaixo).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet, por meio do endereço eletrônico chefiadfe@unirio.br, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição disponibilizado na página da UNIRIO/PROGEPE (https://www.unirio.br/progepe/FICHADEINSCRIOCANDIDATOCPPTRESOLUON567023.pdf), acompanhado dos documentos listados no item 5.2 e demais exigidos no Edital , digitalizados no formato

PDF, no período compreendido entre as 00:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024, até as 23:59 horas do dia 01 de abril de 2024, registrando no Assunto da mensagem: Edital Complementar nº 38/2024, (Nome completo Candidato) - Inscrição.

- 5.1.1. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero e que deseja ser atendida pelo nome social deverá preenche-lo no formulário mencionado no item 5.1.
 - 5.2. Documentos exigidos:
- I- Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico https://www.unirio.br/progepe/FICHADEINSCRIOCANDIDATOCPPTRESOLUON567023.pdf, devidamente preenchido, datado e assinado;
 - II- GRU e Comprovante do pagamento da taxa de inscrição/comprovação de isenção;
 - III- Documento oficial de identidade e CPF;
- IV- No caso de candidato estrangeiro: passaporte ou cédula de identidade de estrangeiro, prova de que é portador de visto válido (permanente ou provisório, para efeitos somente de legalidade da estadia no país);
 - V- Link do currículo lattes;
- VI- Histórico escolar de todas as titulações exigidas, expedidos por instituição oficial reconhecida.
 - 5.3. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 120,00
- 5.3.1. O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação, cancelamento ou revogação do concurso público, por conveniência ou interesse da Universidade.
- 5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União GRU, disponível no sítio eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru, que deverá ser preenchida com os códigos: UG 154034, Gestão 15255, Código GRU 28883-7. Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.
- 5.5. Não serão aceitos requerimentos de inscrições em data posterior ao término das inscrições, assim como arquivos PDF com documentação ilegível, rasurada, desfocada ou qualquer outra condição que não permita a identificação dos documentos exigidos, conforme art. 9°, §2° da Resolução SCS nº 5.670/2023.
- 5.6. O deferimento da inscrição dependerá do parecer favorável do Colegiado do Departamento de ciências socias.
- 5.7. O resultado da homologação das inscrições será afixado nos quadros de aviso da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) e do Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), e divulgado na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo), em até 11 (onze) dias úteis após o encerramento do período de inscrições (8 dias úteis para o parecer do Colegiado do Departamento e 3 dias úteis para o processamento das inscrições pela Decania).
- 5.8. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição pelo colegiado do DEPARTAMENTO FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, este notificará ao candidato através do e-mail informado no formulário de inscrição mencionado no item 5.1, além da divulgação prevista no item 5.7.
- 5.9. O candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, conforme o item 12 deste edital DOS RECURSOS.
 - 5.10. As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.
 - 5.11. Novo período de inscrições poderá ser aberto no caso previsto no item 3.1.1.
 - 6. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS PPP
- 6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas (PPP) aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição neste Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a PPP, o candidato que assim se autodeclarar, no momento do preenchimento do formulário de inscrição mencionado no item 5.1., deverá assinalar o campo "vaga reservada à candidato negro (preto ou pardo) vaga que pode ser contemplada no sorteio a ser realizado após a divulgação do resultado das provas ou vaga que possa surgir no decorrer da validade do concurso".
- 6.3. A autodeclaração como PPP terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso.
- 6.4. A autodeclaração como PPP será aferida por procedimento de heteroidentificação, que será realizado após o sorteio dos Departamentos de Ensino a receberem os candidatos cotistas. Somente após tal aferição será publicado o resultado final do concurso.
- 6.5. Até o final do período de inscrições do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 7.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o Inc. VIII, do Art. 37, da Constituição Federal/1988; da Lei nº 7.853/1989; e do Art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, revogado pelo Decreto nº 9.508/2018.
- 7.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4°, do Decreto n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004; no Art. 1° da Lei n° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n° 14.126/2021 (Visão Monocular).
- 7.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso
- 7.3. Para concorrer às vagas reservadas a PCD o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição mencionado no item 5.1 o campo "vaga reservada à pessoa com deficiência vaga que pode ser contemplada no sorteio a ser realizado após a divulgação do resultado das provas ou vaga que possa surgir no decorrer da validade do concurso".



- 7.4. O candidato NÃO precisará entregar laudo para realizar sua inscrição como PCD, devendo somente preencher o formulário de inscrição mencionado no item 5.1 com as informações requeridas e apresentar toda a documentação pertinente para comprovação de sua deficiência na análise biopsicossocial.
- 7.5. O fato de o candidato se inscrever como PCD não configura participação automática na listagem final para vagas reservadas a PCD, devendo o candidato passar por uma análise biopsicossocial, que será realizada após o sorteio dos Departamentos de Ensino a receberem os candidatos cotistas. Somente após tal análise será divulgado o resultado final do concurso.
- 7.6. O candidato PCD que necessite de atendimento especializado para realização das provas deverá informar no formulário de inscrição e seguir as orientações previstas no item 8 deste Edital.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento especializado para a realização da(s) prova(s), no momento do preenchimento do formulário de inscrição referido no item 5.1., deverão preencher o campo "Necessito da seguinte condição para realizar a prova:"
- 8.2. No ato de inscrição o candidato deverá informar qual tipo de atendimento necessitará no(s) dia(s) de prova(s), a condição que justifica a solicitação e enviar, no prazo e formato estabelecido no item 5.1., como anexo, juntamente com os demais documentos obrigatórios do item 8.2, documento legível.
- 8.3. O documento legível mencionado no item 8.2 será laudo médico ou certidão de nascimento, e, a depender do caso, conterá:
 - 8.3.1. Nome completo legível do candidato;

- 8.3.2. No caso de pessoa com deficiência laudo médico com diagnóstico com a descrição da condição que comprova a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) especificando com clareza as necessidades de tratamento diferenciado do candidato no(s) dia(s) da(s) prova(s).
 - 8.3.3. No caso de gestante laudo médico com a data provável do parto.
- 8.3.4. No caso da lactante certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 (um) ano.
- 8.3.5. Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.
- 8.4. O candidato que necessitar utilizar aparelho auricular no(s) dia(s) de prova(s), deverá informar tal condição nos termos dos itens 8.1 a 8.3. A não informação recairá em impossibilidade do uso do aparelho durante a realização das provas.
- 8.5. A candidata lactante deverá levar um acompanhante no dia da prova para ser responsável pela guarda da criança, que se identificará e ficará em local designado pelo DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, onde ocorrerá a amamentação;
- 8.5.1. A lactante será acompanhada por fiscal de prova e o acompanhante irá para outro local designado pelo DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO durante o período da amamentação;
- 8.5.2. O período despendido na amamentação será computado pelo fiscal e compensado durante a realização da prova em igual período.
- 8.6. O pedido de atendimento especializado será encaminhado pelo DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO ao NCD (progepe.ncd@progepe.br) para fins de análise da PROGEPE e ocorrerá dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato será comunicado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado no formulário de inscrição no prazo de 05 (cinco) dias antes da data de início do concurso.
 - 8.7. O atendimento especializado não inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte

9. da comissão examinadora e da comissão de recursos

- 9.1.O julgamento do concurso e dos recursos que tratarem de pedido de reconsideração de nota e resultado final caberá a uma Comissão Examinadora, aprovada em Colegiado do Departamento, constituída por O3 (três) docentes como membros efetivos, dentre eles, obrigatoriamente, O2 (dois) docentes externos convidados de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; e por, no mínimo, O2 (dois) docentes como membros suplentes, sendo, ao menos, O1 (um) docente externo.
- 9.1.1. A Comissão Examinadora deverá necessariamente incluir o Professor Responsável pela área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares em concurso.
- 9.2. A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão divulgados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de O5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por meio de mensagem eletrônica para os e-mails dos candidatos, conforme informado nos formulários de inscrição; nos quadros de aviso da Decania, e do Departamento de Fundamentos da Educação; e pela página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo).
- 9.3. Após a divulgação da composição da Comissão Examinadora, o candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada e dirigida ao Decano, a ser enviada para o e-mail cch@unirio.br, impugnar um ou mais membros da Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação.
- 9.3.1. Em caso de confirmação da impugnação de um ou mais membros da comissão Examinadora, o Colegiado do Departamento deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.
- 9.4. A instalação dos trabalhos e as provas serão realizadas sempre na presença da totalidade dos membros titulares da Comissão Examinadora.



- 9.5. O julgamento dos recursos que tratarem de descumprimento das normas e preceitos estabelecidos no edital de abertura do concurso e na Resolução SCS nº 5.670/2023 caberá a uma Comissão de Recursos aprovada no Colegiado do Departamento, constituída por, no mínimo, O3 (três) docentes da Área de Conhecimento/Componentes Curriculares deste certame.
 - 9.6. Não poderão participar da Comissão de Recursos os membros da Comissão Examinadora.
- 9.7. As vedações para participar da Comissão Examinadora e da Comissão de Recursos estão previstas no art. 26 da Resolução SCS nº 5.670/2023.

10. DAS PROVAS

10.1. O concurso para Professor do Magistério Superior da UNIRIO abrangerá as seguintes provas: 1 - prova escrita; 2 - prova didática; 3 - prova de títulos

10.2. DA PROVA ESCRITA

- 10.2.1 . A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. Para ser declarado apto para as outras etapas do certame, o candidato deverá obter média aritmética igual a 7,0 (sete) ou superior.
- 10.2.2.Os candidatos deverão ser identificados na prova escrita por parte do número do CPF (ex.: XXX.111.222-XX).
- 10.2.3. O candidato que assinar a prova ou identificar-se por meio distinto ao do citado no item 10.2.2 será eliminado do concurso.
- 10.2.4. A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa constante no Anexo I deste Edital, visando a evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto.
- 10.2.5. O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa constante no Anexo I deste Edital.
- 10.2.6. O sorteio de ponto para a prova escrita será procedido pelo candidato inscrito em primeiro lugar, entre os presentes, na hora de sua realização.



- 10.2.7. A consulta será permitida, na primeira hora de prova, sendo vedada a utilização de computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.
- 10.2.8. O candidato terá até 01 (uma) hora de consulta e 3 (três) horas para redigi-la, de acordo com o critério estabelecido no item 10.2.7, previamente estabelecido pela Comissão Examinadora e anunciado aos candidatos.
- 10.2.9. A prova escrita deverá ser paginada e, após a sua entrega pelos candidatos, será depositada em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelos próprios candidatos.
- 10.2.10. O envelope somente será aberto em sessão pública, em data e hora fixadas pela Comissão Examinadora.
- 10.2.10.1. A divulgação pública das provas escritas será no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO.
- 10.2.11. Cada examinador registrará grau de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.
- 10.2.12. A lista dos candidatos com as respectivas notas da prova escrita será publicada nos quadros de aviso do Centro Ciências Humanas e Sociais e do Departamento de Fundamentos da Educação e na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo), utilizando os termos "apto" ou "não apto", para a continuação do processo.
- 10.2.13. O candidato poderá recorrer do resultado da prova escrita, conforme o item 12 deste edital DOS RECURSOS.

10.3. DA PROVA DIDÁTICA

10.3.1. A prova didática terá caráter classificatório e visa aferir a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada;

- 10.3.2.A prova didática consistirá na apresentação oral de tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao início da aula a ser ministrada, para todos os candidatos considerados aptos, de lista de 05 (cinco) até 10 (dez) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa constante no Anexo I deste Edital;
- 10.3.3. A realização da prova pelos candidatos far-se-á obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso, permitida sua divisão em grupos para provas em dias diferentes, sempre com pontos sorteados na forma do item anterior;
- 10.3.4. A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro, avaliação e recurso, terá duração de até 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos:
- 10.3.5. Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os seus 03 (três) membros;
- 10.3.6. Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará grau de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, sendo a avaliação realizada com base no barema divulgado (Anexo III), contendo plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato.

10.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.4.1.A prova de títulos terá caráter classificatório e, de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, será realizada como etapa posterior à prova escrita, somente apresentando os títulos os candidatos considerados aptos na prova escrita;
- 10.4.2. A apreciação dos títulos obedecerá a uma escala de valores específica Barema que será divulgada na página do concurso, na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo);
- 10.4.3. A documentação comprobatória para a prova de títulos deverá ser remetida apenas pelos candidatos aptos, conforme item 10.2.12, exclusivamente por mensagem eletrônica, para o e-mail chefiadfe@unirio.br entre as 00:00h do dia 10/06/2024 e as 23:59h do dia 14/06/2024, registrando no Assunto da mensagem: Edital Complementar nº 38/2024, (Nome completo Candidato) Comprovação de Títulos, anexada e digitalizada em um único arquivo PDF, incluindo os seguintes documentos:
 - I- Currículo lattes e respectivos documentos comprobatórios das atividades nele informadas;
- II- Documentos comprobatórios de demais atividades acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e realizações profissionais;
- III- No caso de mestrado ou doutorado em andamento, declaração do respectivo programa de pós-graduação com previsão de data de defesa de tese;
- 10.4.4.Cada examinador atribuirá, após a conclusão da apreciação dos títulos de cada candidato, grau de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelos examinadores, permanecendo sob custódia da Comissão examinadora até o julgamento final das provas;
- 10.4.5.É vedada a apreciação e a consequente pontuação dos títulos listados como pré-requisito para exercício do cargo no edital.

11. DO JULGAMENTO, RESULTADO DAS PROVAS E RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 11.1. O resultado final das provas se dará através de sessão pública, presencial quando os envelopes lacrados serão abertos diante do público presente e divulgadas as notas de cada avaliador.
- 11.2. A nota final será obtida por meio do cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores às três provas de cada candidato (escrita, didática e título), observadas até décimos, sem arredondamento (ex.: 7,0).



- 11.3. A Comissão Examinadora deverá divulgar o horário da sessão pública do resultado final das provas no quadro do DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO e na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo), com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 11.4. A Comissão Examinadora, após a apuração, redigirá o relatório com o resultado das provas através do quadro geral das notas e a indicação dos aprovados e reprovados, cuja divulgação se dará na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo).
- 11.4.1. O quadro geral das notas será redigido em forma de lista, que seguirá ordem decrescente das médias obtidas por cada candidato.
- 11.4.2. Em caso de empate na ordem da lista, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- Idade mais elevada, conforme parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
 - Il Melhor média na prova didática;
 - III- Melhor média na prova escrita;
 - IV- Melhor média na prova de títulos.
- 11.5. O relatório com o resultado das provas apresentado pela Comissão Examinadora terá caráter preliminar.
- 11.6. O resultado do Concurso Público de Provas e Títulos será unificado entre todas as vagas previstas no Edital de Abertura nº 33/2024 e ocorrerá somente após o sorteio e a realização dos procedimentos de heteroidentificação e de avaliação biopsicossocial, para fins de aplicação das porcentagens das cotas (PPP e PCD).
- 11.6.1. O resultado do Concurso será a combinação do relatório do resultado das provas emitido pela Comissão Examinadora e os resultados dos sorteios e procedimentos citados no item 11.7, que definirá a alocação dos candidatos cotistas.
- 11.7. A elaboração da lista do resultado do concurso obedecerá ao disposto no Anexo I do Decreto nº 9.739/2019 (Anexo I do Edital de Abertura nº 33/2024) e contemplará os candidatos classificados no certame, isto é, os candidatos que estiverem dentro do número máximo de aprovados no referido Decreto.
- 11.7.1. O candidato que tenha atingido média final mínima, mas não alcançar a classificação mencionada no item 11.8 será reprovado no Concurso.
- 11.8. A Comissão Examinadora, após a apuração final, redigirá lista com o resultado do concurso com a indicação de aprovados, classificados e reprovados, cuja divulgação se dará na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo).
- 11.9. O candidato poderá recorrer do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o item 12 deste edital DOS RECURSOS.
- 11.10. O Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, após a análise dos recursos pela Comissão Examinadora (para fins de revisão de nota e resultado final) e Comissão de Recursos (para fins de descumprimento das normas e preceitos estabelecidos no edital do concurso e na Resolução SCS nº 5.670/2023), será homologado pelo Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais, através da resolução de homologação do Concurso.
- 11.11. Após a homologação do concurso, a Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas publicará Edital relativo ao resultado do concurso no Diário Oficial da União e na página da PROGEPE/UNIRIO.
- 11.12. Não será emitido nenhum documento comprobatório de classificação, valendo para tanto a publicação do resultado no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.10 candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, mediante representação fundamentada e dirigida à decania do Centro de Ciências Sociais (CCH), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da análise e homologação das inscrições na página da UNIRIO/PROGEPE



(http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo), exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Decania cch@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital Complementar nº 38/2024, (Nome completo Candidato) - Recurso indeferimento de inscrição.

- 12.1.1 O candidato deverá anexar ao e-mail dirigido à Decania o presente Edital e os possíveis documentos que dão suporte material à fundamentação do recurso do indeferimento de inscrição.
- 12.2.O candidato poderá recorrer do resultado da prova escrita, mediante representação fundamentada e dirigida a(o) Decano(a) do respectivo Centro Acadêmico, no prazo de O2 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo), exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Decania cch@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital Complementar nº 38/2024, (Nome completo Candidato) Recurso resultado da prova escrita.
- 12.2.10 candidato deverá anexar ao e-mail dirigido à Decania o presente Edital e os possíveis documentos que dão suporte material à fundamentação do recurso do resultado da prova escrita.
- 12.3.O candidato poderá recorrer do resultado final das provas, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua divulgação na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo), exclusivamente, pelo endereço eletrônico reitor@unirio.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital Complementar nº 38/2024 (Nome completo Candidato) Recurso resultado das provas.
- 12.3.1. O candidato deverá anexar ao e-mail dirigido à Reitoria o presente Edital e os possíveis documentos que dão suporte material à fundamentação do recurso do julgamento final.
- 12.4. Os recursos que tratam de pedido de reconsideração de nota e do resultado final deverão ser encaminhados, pela instância que o recebe, para reavaliação da Comissão Examinadora.
- 12.5. Os recursos que tratam de descumprimento de legislação superior ou das normas e preceitos estabelecidos pela UNIRIO a partir da resolução vigente e do edital de abertura do concurso deverão ser encaminhados, pela instância que o recebe, para a Comissão de Recursos.
- 12.6. As provas serão iniciadas após o decurso do prazo estabelecido no item 12.1 e, em havendo recursos, após seus julgamentos definitivos.
 - 12.7. Em todos os casos, o prazo para a resposta dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis.
 - 13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A classificação fora do número de vagas previstas no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 13.2. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do candidato.
- 13.3. Caso haja necessidade, poderão ser divulgados, a qualquer tempo, aditivos a este Edital, após a sua publicação no Diário Oficial da União.
- 13.4. O presente Edital e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados na página da UNIRIO/PROGEPE (http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo).
- 13.5. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da homologação do resultado do concurso e das convocações pelo Diário Oficial da União e pela página da PROGEPE/UNIRIO.

JOSÉ DA COSTA FILHO

ANEXO I

PROGRAMA

PONTOS PARA A PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

- 1. A Educação de Jovens e Adultos como direito: legislações, programas e marcos internacionais.
- 2. Os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos: diversidades e especificidades.



- 3. Indicadores educacionais e informações demográficas: leitura sobre a Educação de Jovens e Adultos no Brasil.
 - 4. Educação de Jovens e Adultos e Educação Popular na perspectiva de uma ecopedagogia.
- 5. A relação educação popular e movimentos sociais no contexto das sociedades contemporâneas.
 - 6. O papel dos movimentos sociais na construção das agendas da educação.
 - 7. Educação Popular: história, contexto e desafios.
 - 8. Análises sociológicas das relações entre desigualdades sociais e desigualdades escolares.
 - 9. Sociologia da Educação: abordagens clássicas e contemporâneas.
- 10. A educação frente às diferenças e às desigualdades étnico-raciais e de gênero na perspectiva sociologia da educação.

ANEXO II

PREVISÃO DE CRONOGRAMA EDITAL	
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	
EVENTOS	PERÍODOS
Inscrições	29/01/2024 a 01/04/2024
Pedido de isenção da taxa de inscrições	29/01/2024 a 26/02/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	25/03/2024
Homologação das inscrições	15/04/2024
Prazo para recorrer do indeferimento da inscrição	16/04/2024 a 17/04/2024
Prazo para resposta ao(s) recurso(s) de indeferimento das inscrições	24/04/2024
Divulgação da Homologação das Inscrições após análise dos recursos	25/04/2024
Emissão da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora e de Recursos	30/04/2024
Prazo para impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora e/ ou de Recursos	02/05/2024 a 06/05/2024
Prazo para nova indicação e aprovação de membro(s) para Comissão Examinadora e/ou de Recursos	07/05/2024 a 09/05/2024
Prova escrita	20/05/2024
Divulgação da permissão de consulta na realização da prova escrita	15/05/2024
Divulgação pública das provas escritas	27/05/2024
Divulgação do resultado da prova escrita	27/05/2024
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	28/05/2024 a 29/05/2024
Prazo para resposta ao(s) recurso(s) da prova escrita	31/05/2024 a 06/06/2024
Divulgação do resultado final da prova escrita após análise dos recursos	07/06/2024
Prova didática	18/06/2024 a 21/06/2024
Sorteio do tema da apresentação oral	17/06/2024 a 21/06/2024
Prova de Títulos	24/06/2024 a 27/06/2024
Divulgação do resultado das provas	27/06/2024
Prazo para recorrer do resultado das provas	28/06/2024 a 04/07/2024
Prazo para resposta ao(s) recurso(s) do resultado das provas	05/07/2024 a 11/07/2024
Divulgação do resultado das provas após análise dos recursos	12/07/2024
Divulgação do Edital de Sorteio para distribuição de vagas PCD e PPP	12/07/2024
Sorteio para distribuição de vagas PCD e PPP	15/07/2024



Divulgação do Edital de convocação para Procedimento de Heteroidentificação - PPP e Avaliação Biopsicossocial - PCD	17/07/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação - PPP e da Avaliação Biopsicossocial - PCD	22/07/2024 a 02/08/2024
Dilvugação do resultado do procedimento de heteroidentificação - PPP e da avaliação biopsicossocial - PCD	07/08/2024
Prazo para recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação - PPP e da avaliação biopsicossocial - PCD	08/08/2024 a 09/08/2024
Resultado do(s) recurso(s) contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	16/08/2024
Divulgação do Resultado Concurso	23/08/2024
Prazo para recorrer do resultado	26/08/2024 a 30/08/2024
Divulgação do Resultado dos recursos	02/09/2024 a 06/09/2024
Homologação do Resultado do Concurso pelo Conselho de Centro	09/09/2024
Publicação do Edital de Homologação do Resutado do Concurso no D.O.U.	12/09/2024

ANEXO III

BAREMA

1ª fase - Prova escrita

I - Apresentação	Max.	Nota/Pontuação
Introdução	0.5	
Desenvolvimento - articulação entre as ideias apresentadas e a configuração do seu todo	0,5	
Didática	0,5	
Conclusão	0.5	
Subtotal:	2	

II - Conteúdo	Max.	Nota/Pontuação
Organização, enfoque, atualidade e relevância	1	
Conteúdo coerente e adequado ao tema da prova	1	
Domínio e atualidade dos referenciais teóricos	2	
Bibliografia adequada ao tema da prova	1	
Subtotal:	5	

III - Linguagem	Max.	Nota/Pontuação
Capacidade de argumentação	1.5	
Precisão e correção gramatical	1.5	
Subtotal:	3	

Total: 10

2ª fase - Prova Didática

Candidato/a:

I - Desempenho didático-pedagógico	Max.	Nota/Pontuação	Obs.
Organização da aula (coesão - início, meio e fim)	1		
Relação dos conteúdos trabalhados com o ponto sorteado	1		
Habilidade e segurança na utilização dos recursos didáticos escolhidos	0,5		
Fluência e nitidez na apresentação (didática do tema)	1		
Organização do conteúdo e tempo de exposição	1		
Plano de Aula	1		
Subtotal:	5,5		



II - Conteúdo e conhecimento na área	Max.	Nota/Pontuação	Obs.
Bibliografia:relevância e atualidade	1		
Domínio dos referenciais teóricos	1		
Conhecimento aprofundado do tema	1		
Subtotal:	3		

IV - Comunicação e síntese do assunto	Max.	Nota/Pontuação	Obs.
Linguagem na exposição (correção e nitidez)	0.75		
Capacidade de síntese	0,75		
Subtotal:	1,5		

Total: 10

3 ^a fase - Prova de Títulos

GRUPO I Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Mestrado e de Pósdoutorado. Peso 4 Máximo de 10 pontos		
Doutorado em Educação	5 pontos	
Mestrado em Educação ou áreas afins	4 pontos	
Pós-doutorado em Educação ou áreas afins (mínimo de seis meses)	1 ponto (Pontuação máxima 1 ponto)	
·Áreas afins - De acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, a área da Educação está incluída na Grande Área "Ciências Humanas" (7.00.00.00-0), ou seja, as outras áreas incluídas nesta mesma grande área são consideradas afins: - Filosofia; - Sociologia; - Antropologia; - Arqueologia; - História; - Geografia; - Psicologia; - Ciência Política; - Teologia.		
GRUPO II Exercício em atividades do magistério (graduação, pós-graduação e Educaç trabalhos técnicos na área da Educação e aprovação em concurso público magistério (ensino superior e educação básica). Peso 3 Máximo de 10 pontos	ção Básica), de para o	
·		
Docência no magistério superior (graduação ou pós-graduação) na área de Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular ou Educação ou Sociologia (nos últimos 10 anos)	1 ponto por ANO letivo (máximo 3 pontos)	
Docência no magistério superior (graduação ou pós-graduação) em Educação ou áreas afins. (nos últimos 10 anos)	0,5 ponto por ANO letivo (máximo 1 pontos)	
Docência na Educação Básica. (nos últimos 10 anos)	0,2 ponto por Ano letivo (máximo 0,6 ponto)	
Gestão na Educação I (Ministra ou secretaria de educação; diretora de escola; diretoria do MEC ou de secretarias estaduais ou municipais de educação, nos últimos 05 anos).	1 ponto por ANO (máximo 2 pontos)	
Gestão na Educação II (diretora de escola ou cargo pedagógico em ministério da educação, secretarias de educação, nos últimos 05 anos)	0,5 ponto por ano (máximo 1 ponto)	
Outras atividades profissionais não docentes relacionadas com a área de Educação ou com a área afins (nos últimos 10 anos).	0,2 ponto por ANO (máximo 1 ponto)	
Aprovação em concurso público para o magistério superior em curso de Pedagogia/Educação.	0,5 ponto por concurso (máximo 1 pontos)	



Aprovação em concurso público para a Educação Básica.	0,2 ponto por concurso (máximo 0,4 ponto)
GRUPO III Produção e circulação acadêmica de natureza intelectual e científica. Peso 3 Máximo de 10 pontos	
Livro autoral publicado ou traduzido, com ISBN - (nos últimos 10 anos)	0,5 pontos por livro (máximo 1 pontos)
Organização de livro, com ISBN (nos últimos 10 anos)	O,5 pontos por livro (máximo 1 ponto)
Capítulo de livro publicado ou traduzido, com ISBN (nos últimos 10 anos)	0,25 pontos por capítulo (máximo 1 ponto)
Artigo científico publicado ou traduzido, com ISSN, em revista qualis (nos últimos 10 anos)	0,5 pontos por artigo (máximo 2 pontos)
Trabalho completo publicado em anais de evento (nos últimos 10 anos)	0,1 pontos por trabalho (máximo 0,5 ponto)
Trabalho acadêmico premiado (capes, cnpq, Fundações estaduais de pesquisa, órgãos internacionais reconhecidos no campo da Educação)	0,5 (máximo 0,5 ponto)
Orientação de trabalhos de monográficos/TCC/especialização. (últimos 10 anos)	O,1 por orientação (máximo 0,5 ponto)
Membro de bancas de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado (por banca). (nos últimos 10 anos)	O,1 por banca (máximo O,5 ponto)
Orientador ou coorientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado (por banca). (nos últimos 10 anos)	0,25 por orientação (máximo 1 pontos)
Bolsista de produtividade em pesquisa CNPq ou bolsa equivalente - (nos últimos 10 anos).	0,5 por bolsa (máximo 1 pontos)
Participação em Projetos de Pesquisas acadêmicas na área da Educação. (nos últimos 10 anos).	O,2 ponto por projeto (máximo O,4 ponto)
Participação em Projetos de extensão universitária. (nos últimos 10 anos).	0,1 ponto por projeto (máximo 0,3 ponto)
Elaboração de material didático com ISBN.	0,1 por material (máximo 0,3

	Pontuação
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Total	



(máximo 0,3 pontos)